



IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS – A PIONEIRA
INSCRITA NO CNPJ Nº 05.989.975/0001-08
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO NORMATIVO Nº 001 de 11 de Junho de 2013.

Dispõe sobre as atividades e eventos a serem realizados pelas congregações e normatiza a escala de cooperação na Igreja Sede.

O PASTOR PRESIDENTE DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS – A PIONEIRA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas normas estatutárias e regimentais e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades e eventos das congregações da IEADP, visando organizar a liturgia dos cultos;

RESOLVE:

Art. 1º - CULTO DE DOCTRINA

- a) O Culto de Doutrina Oficial será realizado na Igreja Sede toda TERÇA-FEIRA às 19h, ficando terminantemente proibida a realização de qualquer atividade em nossas congregações;
- b) Não está autorizado aos Líderes de Departamentos/Ministérios marcar qualquer tipo de atividade no dia de Culto de Doutrina Oficial na Igreja Sede;
- c) Será escalado um grupo de Jovens, um grupo de Círculo de Oração das congregações e o coral de Diáconos da igreja para cooperar no culto de doutrina oficial, ficando sob a responsabilidade da diretoria da congregação acompanhar a escala de cooperação na Secretaria Geral da Igreja Sede;

Art. 2º - CELEBRAÇÃO DA SANTA CEIA

- a) A Celebração da Santa Ceia nas Congregações da IEADP será realizada no DOMINGO pela manhã, preferencialmente no 2º ou 4º Domingo, haja vista, o 1º e 3º domingo o pastor congregacional deverá participar da Reunião do Conselho Ministerial da IEADP;



IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS – A PIONEIRA
INSCRITA NO CNPJ Nº 05.989.975/0001-08
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

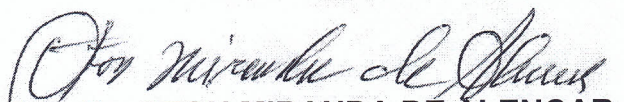
- b) Os Pastores e Líderes nas Congregações deverão atentar para a Escala de Cooperação de Santa Ceia na Igreja Sede, devendo unir-se às Coordenações Escaladas conforme área geográfica;
- c) A organização e distribuição do cálice e pão na Santa Ceia deverá ser padrão conforme orientação do Líder Geral do Diaconato, a fim de realizar com excelência este memorial, não esquecendo o Pastor Oficiante de anunciar com devida antecipação aos não convertidos e congregados acerca do perigo de tomá-la sem estarem devidamente preparados.

Art. 3º - CELEBRAÇÃO DE CASAMENTOS

- a) O Casamento é uma instituição civil e religiosa, estando, portanto, sujeito a regulamentos jurídicos e dogmas religiosos, devendo o Pastor Congregacional orientar o registro de Casamento Religioso na Secretaria Geral da Igreja Sede;
- b) Não está autorizado ao Pastor Congregacional e Secretários registrar atas de casamento em congregação, haja vista, a ATA OFICIAL DE CASAMENTO RELIGIOSO está aos cuidados da Secretaria Geral da Igreja Sede, conforme vedação prevista no Art. 36 §4º do Estatuto da Igreja Evangélica Assembleia de Deus – A Pioneira.

§4º – É vedado aos Setores fazerem qualquer operação financeira estranha às suas atribuições, tais como penhora, fiança, aval, passar procurações, vender bens, assim como registrar atas ou estatutos, admitir empregados, sem ordem por escrito do órgão competente da IGREJA PIONEIRA, sob pena de ser punido eclesiasticamente nos termos deste Estatuto e outras normas pertinentes.

Art. 4º - Este Ato Normativo entra em vigor a partir desta data.


Rev. Dr. OTON MIRANDA DE ALENCAR,
Pastor Presidente da IEADP.